

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MF COMERCIO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ nº 44.669.188/0001-30
Nire 412.1045794-9

GELSON SANTOS DE FREITAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido(a) em 28/03/1986, inscrito no CPF nº 051.084.189-90, RG nº 8104007276 SESP/PR e portador da CNH nº 03357190097 Detran/PR, residente e domiciliado na Rua Rio Paraná, nº 80, Bairro: Iguaçu, CEP: 83.833-283, Fazenda Rio Grande – PR.

CARLA FERNANDA DE FARIA MONDINI DE FREITAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 12/07/1990, inscrita no CPF nº 067.302.589-69 e CNH nº 05087804869 Detran/PR, residente e domiciliado na Rua Rio Paraná, nº 80, Bairro: Iguaçu, CEP: 83.833-283, Fazenda Rio Grande – PR.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira nessa praça sob o nome empresarial de **MF COMÉRCIO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.669.188/0001-30, com sede na Rua Rio Paraná, nº 80, Bairro: Iguaçu, CEP: 83.833-283, Fazenda Rio Grande/PR e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 412.1045794-9. RESOLVEM, alterar e consolidar o Contrato Social da empresa e o faz mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DA RETIRADA DE SÓCIA DA SOCIEDADE: Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia acima qualificada, **CARLA FERNANDA DE FARIA MONDINI DE FREITAS**, cedendo, vendendo e transferindo a título oneroso as 300 (Trezentas) quotas que possui, pelo valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) ao sócio remanescente acima qualificado, **GELSON SANTOS DE FREITAS**. A sócia, retira-se da sociedade neste ato, dando total, plena e irrevogável quitação das quotas, para nada mais reclamar.

Paragrafo Único: Com a retirada da sócia acima mencionada, a Sociedade Empresária Limitada permanecerá Unipessoal.

CLÁUSULA II – DO CAPITAL SOCIAL E NOVA DISTRIBUIÇÃO: O capital social é de R\$ 1.948.868,00 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos e Sessenta e Oito Reais), dividido em 1.948.868 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos e Sessenta e Oito) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma e que fica assim distribuído:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GELSON SANTOS DE FREITAS	100%	1.948.868	R\$ 1.948.868,00
TOTAL	100%	1.948.868	R\$ 1.948.868,00

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **GELSON SANTOS DE FREITAS** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, privativa e individualmente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º. - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º. - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MF COMERCIO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ nº 44.669.188/0001-30
Nire 412.1045794-9

CLÁUSULA IV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VI – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL: Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
MF COMÉRCIO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ nº 44.699.188/0001-30
Nire 412.1045794-9

GELSON SANTOS DE FREITAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens. empresário, nascido(a) em 28/03/1986, inscrito no CPF nº 051.084.189-90, RG nº 8104007276 SESP/PR e portador da CNH nº 03357190097 Detran/PR, residente e domiciliado na Rua Rio Paraná, nº 80, Bairro: Iguaçu, CEP: 83.833-283, Fazenda Rio Grande – PR.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, que gira nessa praça sob o nome empresarial de **MF COMÉRCIO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.669.188/0001-30, com sede na Rua Rio Paraná, nº 80, Bairro: Iguaçu, CEP: 83.833-283, Fazenda Rio Grande/PR e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 412.1045794-9. RESOLVE, consolidar o Contrato Social da empresa e o faz mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade possui como nome empresarial: **MF COMERCIO INDUSTRIAL LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: RUA RIO PARANA, nº 80, IGUACU, Fazenda Rio Grande - PR, CEP: 83833283.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MF COMERCIO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ nº 44.669.188/0001-30
Nire 412.1045794-9

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; CNAE Nº 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 23/12/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital social é de R\$ 1.948.868,00 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos e Sessenta e Oito Reais), dividido em 1.948.868 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos e Sessenta e Oito) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma e que fica assim distribuído:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
GELSON SANTOS DE FREITAS	100%	1.948.868	R\$ 1.948.868,00
TOTAL	100%	1.948.868	R\$ 1.948.868,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A

administração da sociedade caberá a **GELSON SANTOS DE FREITAS** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, privativa e individualmente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º. - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º. - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MF COMERCIO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ nº 44.669.188/0001-30
Nire 412.1045794-9

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MF COMERCIO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ nº 44.669.188/0001-30
Nire 412.1045794-9

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de setembro de 2022.

GELSON SANTOS DE FREITAS

Assinado Digitalmente

CARLA FERNANDA DE FARIA MONDINI DE FREITAS

Assinado Digitalmente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MF COMERCIO INDUSTRIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05108418990	
06730258969	